

PROTOCOLO N.º 02/2022

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE FREGUESIA DE AMOR E A AMOR MAIS - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO DA FREGUESIA DE AMOR

Considerando que, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a cultura, o desporto, assim como o desenvolvimento local, constituem algumas das atribuições das freguesias na prossecução da promoção e salvaguarda dos interesses próprios, comuns e específicos da respetiva população.

Considerando que, a Freguesia de Amor assume como uma das suas principais preocupações o desenvolvimento económico e social da freguesia, bem como o bem-estar e qualidade de vida da sua população.

Considerando que, as associações, e outras entidades sem fins lucrativos, como parceiros importantes na prossecução do interesse público, torna-se relevante a criação de sinergias profícias em prol da promoção e incentivo das mais variadas manifestações de cultura, desporto e outros.

Considerando que a Amor Mais Associação de Solidariedade e Desenvolvimento de Amor é uma pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e área de influência na freguesia de Amor, sendo dotada de recursos humanos com reconhecida experiência em organização de eventos e comunicação. Nos termos dos seus estatutos tem como finalidades o desenvolvimento de projetos ou ações de interesse local, a organização e gestão de eventos, o desenvolvimento e prática de ação cultural, recreativa, desportiva e social.

Entre:

Freguesia de Amor, pessoa coletiva n.º 507277899, com sede em Largo Padre Margalhau n.º 3, 2400-788 Amor Leiria, neste ato representada por Adriano Barbeiro Neto, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Amor, com poderes para o ato,

E

Amor Mais Associação de Solidariedade e Desenvolvimento de Amor, com sede em Largo Padre Margalhau n.º 3, 2400-788 Amor, Leiria, pessoa coletiva n.º 513554076, aqui representada por Jaime Esperança Alexandre, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada por Amor Mais Associação,

É recíproca e livremente acordado de boa fé o presente protocolo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer os termos e condições da colaboração entre a Freguesia de Amor e a Amor Mais Associação de Solidariedade e Desenvolvimento de Amor no desenvolvimento e execução de ações e atividades de natureza cultural, desportiva, recreativa e social, ou outras de manifesto interesse público, que abranjam a circunscrição da freguesia, assim como a melhoria da comunicação externa da entidade pública.

Cláusula 2^a

1. A Freguesia de Amor compromete-se a:
 - a) Dar conhecimento à Amor Mais Associação do Plano Cultural para 2022;
 - b) Fornecer as informações e equipamentos necessários para a concretização do protocolo;
 - c) Ceder à Amor Mais Associação o direito de utilização de uma viatura, da marca Peugeot e com a matrícula AF-88-ZJ, e outra viatura, da marca FORD e com a matrícula 98-ZM-85, das quais é proprietária, com a finalidade da prossecução das suas atribuições legais, não lhe podendo ser dado outro fim;
 - c) Proceder ao acompanhamento e controlo da execução das tarefas;
 - d) Proceder à transferência de valores de acordo com a cláusula 4^a.

Cláusula 3^a

1. A Amor Mais Associação compromete-se a:
 - a) Apoiar no desenvolvimento e execução de projetos, ações e atividades;
 - b) Efetuar a gravação e emissão online das sessões da Assembleia de Freguesia de Amor;
 - c) Desenvolver os materiais de divulgação das ações e atividades para comunicação externa da Freguesia de Amor.
2. Usar de forma correta e adequada todos os bens e viaturas, durante o período em que lhes são cedidos pela Junta de Freguesia, sob pena de restituírem os estragos causados.
3. Colaborar com eventual cedência de recursos humanos, mediante solicitação da Junta de Freguesia de Amor, desde que essa colaboração não ponha em causa o regular desenvolvimento das suas atividades.
4. No âmbito da execução do protocolo, a Amor Mais Associação obriga-se a não divulgar e/ou publicar qualquer informação a que tenha acesso, sem a autorização da Freguesia de Amor.

Cláusula 4^a

1. Pela cedência de recursos humanos, será considerado o valor hora correspondente a 3,64€ (três euros e sessenta quatro cêntimos).
2. A Amor Mais Associação pode solicitar o(s) pagamento(s) devido(s) pelo disposto no número anterior, através de:
 - a) Emissão de fatura com o respetivo número de compromisso;
 - b) Apresentação de relatório de execução.
3. A Freguesia de Amor procederá à transferência de valores, a título de comparticipação.

Cláusula 5^a

1. A Freguesia de Amor e a Amor Mais Associação, através dos seus representantes ou em quem estes deleguem, obrigam-se a reunir uma vez por mês, para avaliar o trabalho desenvolvido, e perspetivar o desenvolvimento de outras atividades.
2. Impende sobre os outorgantes uma obrigação de informação mútua sobre tudo que possa ser relevante para a boa e harmoniosa execução do presente protocolo e atuar diligentemente na prossecução dos seus fins.

Cláusula 6^a

1. O presente protocolo inicia a sua vigência na data de outorga, vigorando até 31/12/2022.
2. O protocolo renova-se automaticamente por períodos sucessivos de 1 (um) ano, salvo se, nos termos da cláusula seguinte, qualquer das partes se opuser à sua renovação.

Cláusula 7^a

1. A violação por qualquer uma das outorgantes das cláusulas constantes no presente protocolo, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento para a resolução do mesmo.
2. A resolução do protocolo deve ser comunicada à outra parte outorgante através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo o disposto no número seguinte.
3. Por imposição legal ou por motivos de interesse público, a Freguesia de Amor pode, em qualquer momento, resolver o presente protocolo, não havendo lugar a qualquer indemnização daí decorrente.

Cláusula 8^a

1. Qualquer emenda, alteração ou aditamento ao presente protocolo só será válido e eficaz se for formalmente deliberado nos termos do protocolo inicial.
2. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, aplicação e execução do presente protocolo são resolvidas com respeito pelo regime legal aplicável, por acordo entre as partes, devendo o mesmo ficar a constar de documento anexo ao presente protocolo.

Cláusula 9^a

O presente protocolo é objeto de publicitação nos sites institucionais das partes outorgantes.

O presente protocolo será realizado em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Por ser verdade e intenção das duas entidades se celebrou o presente Protocolo de Cooperação, que vai ser assinado e carimbado pelos representantes legais da Freguesia de Amor e da Amor Mais Associação de Solidariedade e Desenvolvimento de Amor.

Amor, ____ de _____ de 2022

Freguesia de Amor

O Presidente da Junta de Freguesia de Amor

(Adriano Barbeiro Neto)

Amor Mais Associação de Solidariedade e Desenvolvimento de Amor

O Presidente da Direção

(Jaime Esperança Alexandre)